PROJETO DE LEI Nº_____/2025.

INSTITUI O DIA DA MANICURE, PEDICURE E PODOLÓGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fica instituído o "*Dia da Manicure, Pedicure e Podólogos*" no Município de Boa Vista, a ser comemorado anualmente em 18 de janeiro.

Parágrafo único – Para efeitos desta Lei, considera-se **MANICURE** o profissional que realiza o serviço de forma contratada ou autônoma do código 5161-20 da Classificação Brasileira de Ocupações, **PEDICURE** o profissional que realiza o serviço de forma contratada ou autônoma do código 5161-40 da Classificação Brasileira de Ocupações e **PODÓLOGO** o profissional que realiza o serviço de forma contratada ou autônoma do código 3221-10 da Classificação Brasileira de Ocupações.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

ANNE CAROLINY DANTAS PEREIRA:07778598400

Assinado de forma digital por ANNE CAROLINY DANTAS PEREIRA:07778598400
Dados: 2025.02.12 10:24:12 -04'00'

_____

CAROL DANTAS
Vereadora – PSD

JUSTIFICATIVA

Apresentamos este projeto atendendo a solicitação da Associação Brasileira das Manicure e Pedicure e Podólogos do Estado de Roraima (ABMPP-RR), destacando o mister de Excelência, desempenhado por esses profissionais.

Os profissionais de manicure, pedicure e podologia exercem uma das profissões mais tradicionais em nosso país, consistindo seu trabalho em cuidados estéticos e embelezamento das unhas, mãos e pés de seus clientes.

São atividades que exigem habilidade, dedicação e cuidados, já que influi no bem-estar das pessoas atendidas, incluindo, por isso, medidas indispensáveis de higiene e segurança que requerem esterilização de todos os instrumentos empregados.

Em adição aos serviços de esmaltação, limpeza, corte e modelagem das unhas, aplicação de unhas postiças, oferecem serviços extras como tratamentos para fortalecimento e revitalização das unhas e massagens nas mãos, pés e desencravamento das unhas, visando o bem-estar, o relaxamento, entre outros.

Todos os dias, milhares desses profissionais empreendem sua jornada de horas em salões de beleza, clínicas de estética ou centros de bem-estar, onde trabalham ao lado de outros profissionais da estética, ou em seus espaços próprios, contribuindo para a economia de nosso município e do nosso Estado, além de garantirem o sustento de suas famílias.

Tais profissionais, esforçam-se muito para atender às exigências do ramo e se firmarem no mercado de trabalho, enfrentando amiúde condições adversas, onde o serviço prestado à sociedade e a luta diária desses profissionais merecem o reconhecimento de todos nós e uma data comemorativa no Município de Boa Vista, como forma de reconhecimento de todo o trabalho desempenhado e a valorização da profissão.

Face ao exposto, conto com os nobres pares desta Casa Legislativa para o apoio e aprovação desse Projeto de Lei de interesse público.

Boa Vista – Roraima, 12 de fevereiro de 2025.

ANNE CAROLINY DANTAS PEREIRA:07778598400

Assinado de forma digital por ANNE CAROLINY DANTAS PEREIRA:07778598400
Dados: 2025.02.12 10:24:34 -04'00'

CAROL DANTAS
Vereadora – PSD